

EDITAL N.º AV/05/2022

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA, com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213 936 100, correio eletrónico docapesca@docapesca.pt e website www.docapesca.pt, na qualidade de concessionária do Porto de Pesca de Aveiro, e em conformidade com o disposto no artigo 67.º da Lei Nº 58/2005, de 29 de dezembro, e no Decreto-Lei N.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, vem publicitar, através deste Edital, que foi aceite um pedido para atribuição de licença de utilização privativa de uma parcela do domínio público marítimo, no Edifício de Armazéns de Comerciantes do Porto de Pesca de Aveiro, com uma área de 210,30 m², destinada à ocupação e utilização do armazém de comerciantes n.º 17/25, pelo período de 10 (dez) anos.

Os eventuais interessados na utilização privativa da citada parcela têm a possibilidade, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, requererem para si, junto dos serviços da Direção de Portos e Lotas do Centro Norte, sita em Aveiro, Porto de Pesca Costeira, Apartado 27, 3834-908 Gafanha da Nazaré, ou através do email aveiro@docapesca.pt, a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade, de acordo com o Anexo I do presente Edital, ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, nos termos das disposições legais supra citadas.

Mais se informa que, caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado um procedimento concursal entre todos os interessados, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, **gozando a requerente inicial do direito de preferência, conforme alude o n.º 6 do artigo 21.º do diploma referenciado.**

Lisboa, 08 de julho de 2022

O Conselho de Administração



Sérgio Faias
Presidente do
Conselho de Administração



Isabel Ferreira
Vogal do
Conselho de Administração

Anexo I
MEMORANDO

1. Localização, área da parcela e características da utilização

A localização da área a licenciar corresponde ao Armazém com o n.º 17/25, situado Porto de Pesca de Aveiro, com uma área total de **210,30 m²** (duzentos e dez ponto trinta metros quadrados), destinado, exclusivamente, ao apoio a comerciantes de pescado.

2. Prazo

O prazo do Título de Licença é de 10 (dez) anos, a contar da data da sua emissão.

3. Concorrentes

Podem apresentar propostas:

- Pessoas singulares ou coletivas, que desenvolvam atividades diretamente relacionadas com a atividade de **comercialização de pescado.**
- Sociedades Comerciais ou Empresários em Nome Individual, com objeto social enquadrado nas atividades do setor da pesca.

4. Condições da Proposta

4.1. Cada concorrente deve apresentar uma única proposta para a ocupação do armazém n.º 17/25, acompanhada dos seguintes documentos, pela ordem indicada:

- a) **Declarações** devidamente assinadas, conforme modelos constantes nos Anexos II e III;
- b) **Orçamento** descritivo das obras a realizar no armazém, conforme contrapartidas exigidas no ponto 5.7 abaixo;

4.2. É motivo de exclusão da proposta o concorrente **não ter efetuado compras em Lota no último ano;**

4.3. É motivo de exclusão da proposta a **existência de dívida** perante a Docapesca;

4.4. O critério de atribuição do Título de Licença é o da **proposta de valor mais elevado.**

- 4.5. O prazo para apresentação de propostas termina no próximo dia 19 de agosto de 2022, devendo as mesmas ser entregues, ou enviadas em carta fechada, até às 17H30 na Direção de Portos de Pesca e Lotas do Centro Norte, em Aveiro, ou enviadas para o correio eletrónico aveiro@docapesca.pt
- 4.6. Recomenda-se visita prévia à instalação a concurso, devendo os interessados contactar a Direção de Portos e Lotas do Centro Norte, em Aveiro, para o efeito.

5. Contrapartidas

- 5.1 Pelo direito de utilização privativa do domínio público hídrico (área referida no ponto 1 anterior), é devida a taxa fixa mínima de **4,13 €/m²/mês**, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor:
- 5.2 O valor da taxa será atualizado anualmente, de acordo com as atualizações do Tarifário da Docapesca.
- 5.3 A taxa referida em 5.1 é devida desde a emissão do título, nos termos do n.º 1 artigo 80.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação.
- 5.4 As propostas que apresentem valores de taxas inferiores aos indicados em 5.1 serão objeto de exclusão.
- 5.5 No âmbito da Licença, o Titular está sujeito à prestação de uma caução correspondente à soma da taxa indicada em 5.1 multiplicada por 3 e acrescida de IVA, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais constantes da licença.
- 5.6 A prestação de caução deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação de adjudicação, em momento anterior à emissão do título de ocupação e da entrada em funcionamento da respetiva utilização;
- 5.7 O Titular terá, obrigatoriamente, que proceder às seguintes reparações:
- casa-de-banho da instalação, incluindo a substituição de todas as torneiras e autoclismo, e colocação de um cilindro de 100 litros, mediante autorização prévia da Docapesca;
 - pintura dos tetos e meia parede, mediante autorização prévia da Docapesca;
 - aplicação de massa nas paredes por forma a reparar pequenas fissuras que sejam notórias;
 - escovamento e pintura do chão da arca frigorífica com esmalte antioxidante e anticorrosivo;e,
 - pintura do chão do r/c com revestimento de epóxi de 2 componentes para pisos.

5.8 Pelas contrapartidas referidas no ponto anterior, a Docapesca obriga-se a conceder ao titular uma compensação da taxa referida em 5.1, não podendo esta exceder o valor total de 6 900,00€, e passível de configurar uma carência de pagamento pelo período máximo até perfazer o referido valor.

6. Júri

O júri que procederá à qualificação dos concorrentes e à apreciação das propostas é constituído por três (3) elementos efetivos, um dos quais preside, e dois vogais, todos do quadro de pessoal da DOCAPESCA, sendo a sua nomeação efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, o Conselho de Administração da DOCAPESCA.

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

.....(indicar firma, sede, número fiscal, registo na conservatória, capital social)
representado por (indicar nome, estado civil, B.I./CC, n.º de contribuinte,
profissão, cargo e morada) ou,

.....(indicar nome, profissão, Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, morada, código
postal), com poderes de representação para o ato, depois de ter(em) tomado perfeito conhecimento do
objeto do procedimento concursal para atribuição de uma Licença de utilização privativa de uma parcela
do domínio público marítimo, correspondente ao armazém de aprestos/comerciantes n.º****, situado Porto
de Pesca ***** , nomeadamente obriga-se a explorar a referida parcela nos termos definidos no Edital n.º
/*/2022 e respetivo procedimento concursal propondo para tanto:

1. Como contrapartida pela utilização privativa do armazém de aprestos/comerciantes n.º **, propõe o
pagamento da taxa de (**VALOR POR METRO QUADRADO EM EUROS**) €/m²/mês, acrescidos de IVA.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução
das condições estabelecidas no Título de Licença ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em
vigor.

Data

Assinatura (reconhecida)



Anexo III
MODELO DE DECLARAÇÃO

1., Titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º residente em, declara, sob compromisso de honra que:
 - a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a);
 - c) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional;
 - e) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado-membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a);
 - g) Não participou em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho.
2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
3. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.
4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável ou a apresentação viciada dos mesmos, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efetuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Docapesca – Portos e Lotas, S.A.

Data

Assinatura (reconhecida)

